

Resolução Nº 013/2020

**MANTÉM O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE e OUTRAS MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS NA OAB – MA.**

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o que determina a Resolução nº 005/2020 da OAB-MA;

Considerando o que determina a Resolução nº 009/2020 da OAB-MA;

Considerando o que determina a Resolução nº 012/2020 da OAB-MA;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a suspensão do atendimento ao público até o **dia 12 de junho do corrente ano**, permanecendo o funcionamento administrativo e atendimento de situações de urgências, por meio dos e-mails que serão monitorados por funcionários designados de cada setor, conforme planilha anexa, no horário das **8h às 12h** e das **13h às 18h**.

Art. 2º - Nas subseções os atendimentos emergenciais também serão feitos por meio de e-mails, nos mesmos moldes do art.1º desta resolução.

Art.3º - As Salas dos Advogados instaladas nas dependências dos fóruns permanecerão fechadas pelo mesmo período, inclusive nas subseções, evitando assim aglomerações.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

[Digite aqui]

Dê-se ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando notícia no site institucional de forma abrangente a atingir toda a advocacia e colaboradores da Ordem.

São Luís, 1º de junho de 2020.



THIAGO Roberto Morais **DIAZ**
Presidente